



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

CM-20

20
MENSAGEM Nº 016

DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”.

Senhor Presidente:

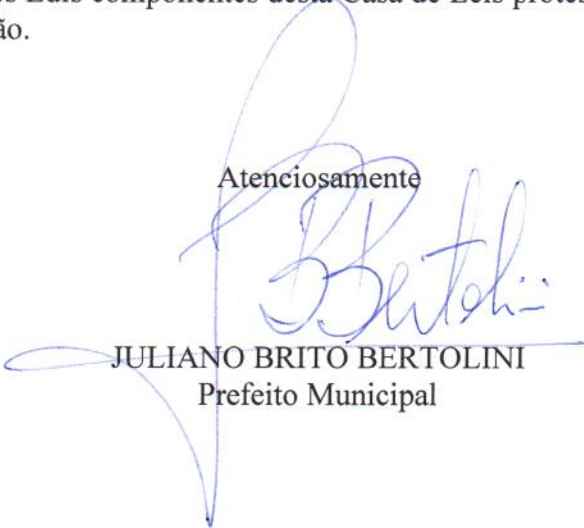
Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”.

Referida abertura de crédito será destinada à execução do convênio de recapeamento asfáltico, financiado com recurso estadual.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

PROJETO DE LEI Nº ²⁰016 - DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **RS\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado à execução do convênio de recapeamento asfáltico, financiado com recurso estadual, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras e Assuntos Viários

Departamento de Obras

02 11 01.26451 00111.013 – Recapeamento Asfáltico

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 02 – Estado

R\$-250.000,00

Total..... RS- 250.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras e Assuntos Viários

Departamento de Obras

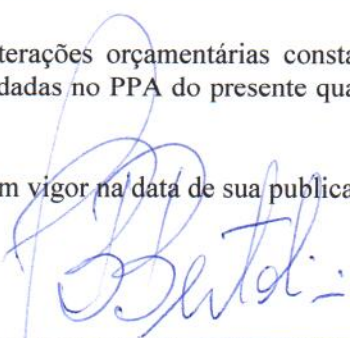
02 11 01.26451 00111.013 – 4.4.90.51 – 383 – Obras e Instalações...

R\$- 250.000,00

Total..... RS- 250.000,00

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal